

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 a 31 de outubro de 2015 \* nº 1500 \* Pág. 001/16

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.080, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

PERMISSÃO DA PRESENÇA DE DOULAS DURANTE TODO O CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, ACOMPANHAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES DO PRÉ-NATAL, TRABALHO DE PARTO E PÓS-PARTO, QUE TENHA SIDO SOLICITADO PELA GESTANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** As maternidades e os estabelecimentos de saúde da rede pública ou privada, no município de João Pessoa, devem permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente.

§ 1º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que “visem prestar suporte à gestante”, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º Entende-se por Ciclo Gravídico Puerperal o período que engloba o pré-natal, o parto e o pós-parto.

§ 3º A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhamento instituído pela Lei Federal nº 11.108/2005.

§ 4º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doulas durante o período de internação da parturiente.

§ 5º A doula deverá registrar todas as suas atividades e protocolar no local onde a atividade foi desenvolvida.

**Art. 2º.** As maternidades devem dispor de condições para que as doulas possam exercer suas atividades junto às gestantes.

**Parágrafo único.** VETADO:

**Art. 3º** É vedada às doulas a realização de procedimentos médicos, fisioterapêuticos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos ou demais procedimentos privativos de profissões de saúde, mesmo se possuírem formação na área e mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

§ 1º O não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – afastamento das atividades pelo prazo de 30 dias, na segunda ocorrência;
- III – afastamento das atividades pelo prazo de 06 meses, na terceira ocorrência.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

**Art. 4º** O não cumprimento do disposto no “caput” do artigo 1º desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – se estabelecimento privado, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com reajuste anual com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FVG, ou por índice que vier a substituí-lo, a ser recolhida ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – na segunda ocorrência, em rede pública, afastamento do gestor ou dirigente da instituição e aplicação de penalidades previstas na Legislação.

§ 1º Competirá ao órgão gestor da saúde a aplicação das sanções de que trata este artigo, bem como sua regulamentação.

§ 2º Na rede pública, o serviço das doulas dar-se-á de forma voluntária, respeitando a Lei Federal nº 9.608/98.

**Art. 5º** Os serviços de saúde abrangidos pela obrigatoriedade desta lei deverão adotar, as providências necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar às diretorias de hospitais públicos e privados, aos sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos ou entidades similares de serviços de saúde, a partir da publicação da presente lei, para seu cumprimento e responsabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 27 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

MENSAGEM Nº 056/2015

De 27 de outubro de 2015.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Durval Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
N e s t a

**Senhor Presidente,**

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 907/2015, (Autógrafo 635/2015), que Permite a presença de doulas durante todo o ciclo gravídico puerperal, acompanhamento de consultas e exames do pré-natal, trabalho de parto e pós-parto, que tenha sido solicitado pela gestante**, por considerá-lo inconstitucional em parte, conforme razões a seguir:

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei Ordinária de nº 907/2015, de autoria do vereador Flávio Maroja, tem por escopo permitir a presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal, sempre que solicitadas pela parturiente, nas maternidades e serviços de saúde do Município de João Pessoa.

A matéria versada no referido projeto de lei é de competência concorrente, tendo em vista se tratar de proteção e defesa da saúde, enquadrando-se, assim, no art. 24, inciso XII, da CRFB/88<sup>1</sup>. Estamos diante de uma política pública de saúde, inclusive com forte interesse local (art. 30, I, CRFB).

A política pública como um todo, a princípio, não é reservada privativamente ao Poder Executivo, tendo em conta que não estariam configuradas as hipóteses constantes do art. 30 da Lei Orgânica do Município, quais sejam: I – regime jurídico dos servidores; II – criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração; III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município.

No entanto a redação dos §§ 2º e 3º, do art. 3º apresentam **vício formal orgânico**<sup>2</sup>, na medida em que tais dispositivos têm a pretensão de regular as condições para o exercício de profissão (no caso a de fisioterapia), adentrando na competência privativa da União para legislar sobre profissões (art. 22, XVI, parte final, da Constituição Federal) e afronta ao art. 5º, XIII, da Lei Maior que assegura ser “livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

<sup>1</sup> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:  
XII - previdência social, proteção e **defesa da saúde**;

<sup>2</sup> Trata-se da inobservância de regra de competência dos entes políticos (União, Estado, Município e Distrito Federal).

No caso, verifica-se, ademais, violação ao art. 5º, inciso XIII, da Carta Maior, que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". Assim, ao conceituar (mesmo que de forma positiva) atividades dos fisioterapeutas, o legislador local impõe, igualmente, um campo de atuação negativa para aqueles que não preenchem os requisitos – o que é salutar, contudo está jungido ao campo de competência da União. Essa é a lição de José Afonso da Silva (Comentário Contextual à Constituição. 3 ed., São Paulo: Malheiros, 2007, p. 108):

"O princípio é o da liberdade reconhecida. No entanto, a Constituição ressalva, quanto à escolha e ao exercício de ofício e profissão, a sujeição à observância das "qualificações profissionais que a lei exigir". Há, de fato, ofícios e profissões que dependem de capacidade especial, de certa formação técnica, científica ou cultural. "Compete privativamente à União legislar sobre: (...) condições para o exercício de profissões" (art. 22, XVI). Só lei federal pode definir as qualificações profissionais requeridas para o exercício das profissões."

Nessa perspectiva, se por um lado a edição da lei denota a regulamentação de uma função já existente no plano fático (o que é salutar); por outro lado, cria requisitos e condições para o exercício de uma profissão (o que é inconstitucional, partindo do âmbito municipal). Não se desconhece a necessidade de uma regulamentação da matéria, entretanto, no condomínio legislativo pátrio, tal deve ser feito pela União.

Dessa forma, somente a União pode disciplinar, validamente, o exercício de profissões (neste caso a de fisioterapeuta), ainda que seja para atuar perante os órgãos da administração pública estadual e municipal.

No que tange à iniciativa da lei, inobstante tenha o cunho genérico de política de saúde, não pode ser deflagrada pelo Parlamento naqueles dispositivos tendentes a criar despesas, atribuições ao Executivo etc (art. 30 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa).

Nesse particular, percebe-se vício formal de iniciativa no parágrafo único do art. 2º, porquanto cria obrigações ao Poder Executivo Municipal, porquanto tendente ao incremento de material nas maternidades.

Conforme inteligência do art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, cabe ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de lei que impõe obrigações aos órgãos públicos:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

**II - dispõem sobre:**

**b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;"**

Neste mesmo sentido, há a previsão do art. 5º, inciso IX da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

"Artigo 5º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privadamente, dentre outras, as seguintes atribuições:  
IX - dispor sobre organização, administração, e execução dos serviços locais;"

Reafirmando esta premissa, a Constituição Estadual dispõe, em seu artigo 22, § 8º, inciso IV, em consonância com o art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

"Art. 22. (Omissis)

§ 8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:

IV - exercer, privativamente, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, extinção, formas de provimento e regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;"

"Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município."

Dessa maneira, a despeito da nobre intenção do legislador, este deve respeito às normas de competência firmadas na Constituição da República e a afronta a tais regras implica a inconstitucionalidade formal da proposição.

Na lição do Ministro Gilmar Ferreira Mendes, "Os vícios formais afetam o ato normativo singularmente considerado, sem atingir seu conteúdo, referindo-se aos pressupostos e procedimentos relativos à formação da lei" (MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional. 7ª Ed. – São Paulo: Saraiva 2012).

Destarte, a iniciativa reservada de determinadas matérias ao chefe do Poder Executivo é fruto de disciplina expressa na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba e na própria Lei Orgânica do Município de João Pessoa, não podendo o poder legislativo iniciar o processo de leis que versem sobre a criação de órgão público, disponham sobre serviço público prestado pelo Poder Executivo ou que criem despesas não previstas no orçamento a serem executadas pelo Poder Executivo.

De forma mais específica quanto ao tema, colaciona-se manifestação do STF em ADI em caso semelhante à problemática aqui levantada. Veja-se:

"É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação." (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-2005, Plenário, DJ de 2-12-2005.) No mesmo sentido: AI 643.926-ED, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 13-3-2012, Primeira Turma, DJE 12-4-2012.

Assim, apesar de atentos à importância da temática do projeto apresentado, o ato legislativo apresenta vertical incompatibilidade com a Constituição da República pelo vício de iniciativa no processo legislativo e por quebra da separação dos poderes.

A ideia que está por detrás do princípio federativo é a descentralização dentro do pacto federativo onde cada ente terá autonomia legislativa, administrativa, política e judiciária.

A federação é um princípio fundamental tão importante que constitui base do ordenamento jurídico, posto que a Constituição em vigência denomina-se "Constituição da República Federativa do Brasil de 1988" e é incluída em seu texto a título de cláusula pétra no art. 60, §1º e, diante de tamanha importância, as exceções à autonomia dos entes e ao referido princípio deve ter fundamento na própria constituição.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar o parágrafo único do art. 2º e os §§ 2º e 3º, do art. 3º, todos do Projeto de Lei nº 907, por apresentarem vício formal orgânico ou de iniciativa, na medida em que tais dispositivos têm a pretensão de regular as condições para o exercício de profissão (no caso a de fisioterapeuta), adentrando na competência privativa da União para legislar sobre profissões (art. 22, XVI, parte final, da Constituição Federal) e afronta ao art. 5º, XIII, da Lei Maior que assegura ser "livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer"; além de criarem obrigações ao Município de João Pessoa em dissonância ao art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.081, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA DR. AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO ARTÉRIA DA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental

Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves  
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **Dr. AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO**, artéria da cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto às Concessionárias de Água, Energia e Telefonía.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria Vereador Raoni Mendes

LEI ORDINÁRIA Nº 13.082, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA **SÉRVIO TÚLIO SOARES PONTES** UMA DA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM NOMEAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua **SÉRVIO TÚLIO SOARES PONTES** uma da nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 13.083, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA DE **PRAÇA JOSIAS JESUINO DA SILVA** ÁREA SITUADA NA BIFURCAÇÃO DAS RUAS MARIA REGINA MARTINS E RUA DOS EUCALIPTOS, NO CONJUNTO CIDADE VERDE, BAIRRO DE MANGABEIRA VIII, NESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Praça Josias Jesuino da Silva** área situada na bifurcação das Ruas Maria Regina Martins e dos Eucaliptos, no Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira VIII, nesta Cidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida praça a que se refere o Art. 1º, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria Vereador Marco Antonio Cartaxo

LEI ORDINÁRIA Nº 13.084, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA **PROFESSORA RAMAYANA NÓBREGA ÁVILA TOSCANO DE BRITO** UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Professora **RAMAYANA NÓBREGA ÁVILA TOSCANO DE BRITO** uma das artérias em nossa Cidade, ainda sem denominação oficial e adota outras providências.

**Art. 2º** O poder Executivo, através do setor competente, fará o cadastramento da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto à ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO e ECT.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

Autoria Vereadora Raissa Lacerda

LEI ORDINÁRIA Nº 13.085, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DOS PRAZOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os prazos administrativos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**§ 1º** Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pela Administração Pública, computar-se-ão somente os dias úteis.

**§ 2º** Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se, no mês do vencimento, não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

**Art. 2º** Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou por determinação legal, os prazos processuais administrativos não se suspendem.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.086, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS EMPRESAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA INCLUIREM O SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de João Pessoa, a incluírem o símbolo mundial da conscientização em relação ao Transtorno do Espectro Autista em todas as suas placas e avisos de atendimento preferencial.

**Art. 2º** O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representando o mistério e a complexidade do autismo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário, para facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.087, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA DE PRAÇA NATERCIA FERNANDES DA CUNHA UMA PRAÇA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E CONHECIDA NA COMUNIDADE COMO PRAÇA DAS CASTANHOLAS, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS NEVINHA RAPOSO E JOÃO JUNQUEIRA VIANA, NO CASTELO BRANCO II, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada PRAÇA NATERCIA FERNANDES DA CUNHA uma praça pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art. 3º** O poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida praça, junto a Energisa, Cagepa, Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e OI.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Edson Cruz

LEI ORDINÁRIA Nº 13.088, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 11.878/2010, QUE TRATA DO PLANTIO DE ÁRVORES POR CONCESSIONÁRIAS QUE COMERCIALIZAM CARROS ZERO QUILOMETRO, ESTENDENDO AS MESMAS OBRIGAÇÕES PARA AS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS SEMINOVOS E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigação de plantio de árvores por concessionárias de veículos 0 Km e também pelas concessionárias de veículos seminovos, de forma que passa o caput do art. 2º da Lei n. 11.878/2010 a dotar da seguinte redação:

“Art. 2º Ficam as empresas de concessionárias de veículos 0 (zero) Km e seminovos obrigadas ao plantio de: (...).”

**Art. 2º** Fica o §1º do art. 2º da Lei nº 11.878/2010 revogado, de modo que passa a constar com a seguinte redação:

“§1º. (Revogado).”

**Art. 3º** Ficam incluídas também as motocicletas, quadriciclos, motos aquáticas, barcos e qualquer espécie de veículo automotor, de forma que passa o §2º do art. 2º da Lei n. 11.878/2010 a constar com a seguinte redação:

“§2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se veículos automotores quaisquer automóveis, utilitários, caminhões, tratores, motocicletas, quadriciclos, motos aquáticas, barcos e congêneres.

**Art. 4º** Acresce o §3º ao art. 2º da Lei nº 11.878/2010, conceituando a expressão “plantio de árvores”, que contará com a seguinte redação:

“§3º. Pela expressão plantio de árvores, deverá se compreender o plantio de mudas de árvores que, na fase adulta, obtenham, no mínimo, 4 (quatro) metros de altura.”

**Art. 5º** Acresce o Art. 2-A a Lei nº 11.878/2010, estabelecendo o dever de publicidade pelas concessionárias de veículos, que constará com o seguinte teor:

“Art. 2-A. As concessionárias de veículos de que trata a presente lei ficam obrigadas a manter disponível relatório do plantio de árvores, com a quantidade de carros vendidos, árvores plantadas e respectiva localização, devendo este ser atualizado semestralmente.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput do presente artigo deverá ficar disponível, em impresso físico, na própria concessionária, bem como nos sites eletrônicos e redes sociais destas.”

**Art. 6º** Acresce o Art. 2-B a Lei nº 11.878/2010, firmando multa para o caso de descumprimento, que constará do texto abaixo delineado:

“Art. 2-B. Em caso de descumprimento, ficarão as concessionárias de veículos sujeitas ao pagamento de multas no valor de 01 (hum) salário mínimo para cada carro vendido sem o respectivo plantio de árvores.”

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

LEI ORDINÁRIA Nº 13.089, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO PERÍODO DE FÉRIAS DOS ADVOGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇA SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

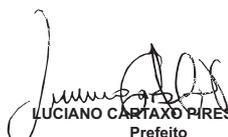
**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos para apresentação de defesas, impugnações e recursos administrativos no período de férias dos advogados no âmbito do Município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** As férias dos advogados compreendem o período entre 20 (vinte) de dezembro e 20 (vinte) de janeiro subsequente.

**Art. 2º** A suspensão dos prazos (e não de processos) não importará na suspensão ou paralisação do serviço dos servidores da Administração Pública Municipal, os quais continuarão a exercer suas atribuições normalmente, ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, não ficando suspensos os prazos para estes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.090 29 DE OUTUBRO DE 2015.

INCLUI O GODSTOCK NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇA SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído o GODSTOCK da Fundação Cidade Viva no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, realizado anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 29 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria Vereador Djanilson Alves da Fonseca

Decreto Nº 8.592 de 22 de outubro de 2015

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111050/2015,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**31.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor**

	R\$
14.422.5030 - 2093 - Cumprir o Código do Consumidor	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	50.000,00

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**31.301 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos do Consumidor**

	R\$
14.091.5548 - 4318 - Criação de Planejamento Orçamentário para o Consumidor Sair da Situação de Superendividamento	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	20.000,00
14.422.5031 - 2094 - Colaboração em Projetos	
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 2015

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
ZENEDY BEZERRA  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 938

Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I – Autorizar a utilização da assinatura eletrônica para as portarias de Nomeações nº 939 a 973 para os cargos conforme anexo único com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Anexo Único da Portaria nº 938 de 26 de outubro de 2015

CARGO - AGENTE EDUCACIONAL I				
Ordem	Portaria	Inscrição	Nome	Classificação
1	939	384027913	Flavio Araujo De Medeiros Junior	193
ORIENTADOR EDUCACIONAL				
2	940	384001426	Bartolomeu Mendes Da Silva	31
3	941	384055649	Bruna Maria Moraes De Paiva	32
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
4	942	384003166	Ana Patrícia Gomes Vale	3º
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I				
5	943	384019820	Ivoneclely Pontes De Sousa	470
6	944	384008344	Shirley Karoline Da Silva Vale	471
7	945	384064846	Jannabesa Jussara Rodrigues E Silva	472
8	946	384005090	Carolina Lima Gaspar De Oliveira	473
9	947	384033570	Thais Silva Araujo	474
10	948	384036870	Suenia Franca De Oliveira	475
11	949	384017529	Jose Eduardo Melquiades Da Silva	476
12	950	384053653	Cremilda Barbosa Da Silva	477
13	951	384027962	Silvânia Tereza Batista Monteiro Lima	478
14	952	384009988	Aracelli Magalhães De Lucena	479
15	953	384001727	Clenilson Dos Santos Silva	480
CARGO - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II				
DISCIPLINA - CIÊNCIAS				
16	954	384025232	Juliana Karla Maia Leite	42
17	955	384020798	Taiza Da Cunha Soares	43
18	956	384024743	Ruy Anderson Araujo De Lima	44
DISCIPLINA - EDUCAÇÃO FÍSICA				
19	957	384059613	Aryelle Mendes Tavares De Melo	83
DISCIPLINA - HISTORIA				
20	958	384041669	Mary Katuscia Brandão	50
DISCIPLINA - INGLÊS				
21	959	384034271	Bruna Carolina Souza De Azevedo	54
22	960	384064100	Karoline Costa Nascimento	55
DISCIPLINA - LÍNGUA PORTUGUESA				
23	961	384010943	Elda Simoes Dos Santos	24
DISCIPLINA - MATEMÁTICA				
24	962	384005527	Bruno Gonçalves Alves	103
25	963	384034323	Enemercio Jefferson Da Silva	104
26	964	384006151	Jader Martins Pereira De Lima	105
27	965	384062193	Nádya Vasconcelos Leôncio	106
DISCIPLINA - MÚSICA				
28	966	384071918	Glicia Lorainne Moreira Silva	26
29	967	384063008	Célia Ferreira Gabriel Mariano	27
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
30	968	384000132	Jose Rodrigues Da Silva Junior	2º
DISCIPLINA - PORTUGUÊS				
31	969	384057681	Vanessa Bastos Lima	103
32	970	384007733	João Batista Condado De Matos	104
33	971	384072058	Joseane Goncalo Da Silva	105
DISCIPLINA - TEATRO				
34	972	384075742	Bento Carvalho De Lima Filho	25
35	973	384038783	Luciana Mendes Da Silva	26

João Pessoa, 26 de outubro de 2015

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 939

Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, FLAVIO ARAUJO DE MEDEIROS JUNIOR, inscrição nº 384027913, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 940

Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, BARTOLOMEU MENDES DA SILVA, inscrição nº 384001426, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 941

Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, BRUNA MARIA MORAIS DE PAIVA, inscrição nº 384055649, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 942

Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, ANA PATRÍCIA GOMES VALE, inscrição nº 384003166, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 943

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, IVONNECLEY PONTES DE SOUSA, inscrição nº 384019820, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 944

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, SHIRLEY KAROLINE DA SILVA VALE, inscrição nº 384008344, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 945

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, JANNABSA JUSSARA RODRIGUES E SILVA, inscrição nº 384064846, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 946

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, CAROLINA LIMA GASPAR DE OLIVEIRA, inscrição nº 384005090, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 947

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, THAÍS SILVA ARAUJO, inscrição nº 384033570, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 948

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, SUENIA FRANCA DE OLIVEIRA, inscrição nº 384036870, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 949

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, JOSE EDUARDO MELQUIADES DA SILVA, inscrição nº 384017529, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 950

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, CREMILDA BARBOSA DA SILVA, inscrição nº 384053653, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 951

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, SILVANIA TEREZA BATISTA MONTEIRO LIMA, inscrição nº 384027962, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 952

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, ARACELLI MAGALHÃES DE LUCENA, inscrição nº 384009988, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 953

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, CLENILSON DOS SANTOS SILVA, inscrição nº 384001727, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 954

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, JULIANA KARLA MAIA LEITE, inscrição nº 384025232, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - CIÊNCIAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 955

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, TAIZA DA CUNHA SOARES, inscrição nº 384020798, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - CIÊNCIAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 956

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA, inscrição nº 384024743, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - CIÊNCIAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 957

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, ANYELLE MENDES TAVARES DE MELO, inscrição nº 384059613, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 958

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, MARY KATIUSCIA BRANDÃO, inscrição nº 384041669, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - HISTÓRIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 959

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, BRUNA CAROLINA SOUZA DE AZEVEDO, inscrição nº 384034271, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - INGLÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 960

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, KAROLINE COSTA NASCIMENTO, inscrição nº 384064100, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - INGLÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 961

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, ELDA SIMOES DOS SANTOS, inscrição nº 384010843, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - LIBRAS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 962

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, BRUNO GONÇALVES ALVES, inscrição nº 384005527, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 963

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, ENEMERCIO JEFFERSON DA SILVA, inscrição nº 384034323, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 964

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, JADER MARTINS PEREIRA DE LIMA, inscrição nº 384006151, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 965

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, NÁDYA VASCONCELOS LEÔNICIO, inscrição nº 384062193, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MATEMÁTICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 966

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, GLÍCIA LORAINNE MOREIRA SILVA, inscrição nº 384071918, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MÚSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA N° 967

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, CÉLIA FERREIRA GABRIEL MARIANO, inscrição n° 384063008, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MÚSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N° 968

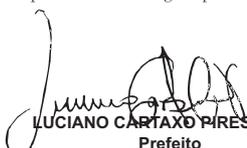
Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrição n° 384000132, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - MÚSICA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N° 969

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, VANESSA BASTOS LIMA, inscrição n° 384057681, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - PORTUGUÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N° 970

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, JOÃO BATISTA CONDADO DE MATOS, inscrição n° 384007733, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - PORTUGUÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N° 971

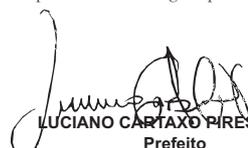
Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, JOSEANE GONCALO DA SILVA, inscrição n° 384072059, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - PORTUGUÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N° 972

Em, 26 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso publico realizado nos termos do Edital de n° Edital n°01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial n° 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo n° 2015/090981-Ofício n°1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar n° 60 de 29 de março de 2010, BENTO CARVALHO DE LIMA FILHO, inscrição n° 384075742, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - TEATRO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 973

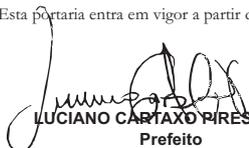
Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, LUCIANA MENDES DA SILVA, inscrição nº 384038783, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - TEATRO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2015.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 981

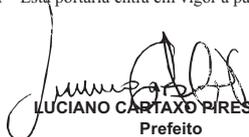
Em, 26 de outubro de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/110281.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0826416-67.2015.8.15.2001, JAMIR GOMES DE ARAUJO, inscrição nº. 384014023, classificado em 4º lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA HISTORIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 642

Em, 16 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/106165 - Ofício nº 129, de 17 de setembro de 2015.

**RESOLVE:** colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA REJANE MONTENEGRO DE LIMA VIEIRA, matrícula nº 18.433-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1498 de 11 a 17 de outubro de 2015. (Republicar por Incorreção)



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 647

Em, 26 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/110441 - Ofício nº 1980/SMS, de 09 de outubro de 2015.

**RESOLVE:** colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 648

Em, 28 de outubro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/095733.

**RESOLVE:** conceder a RIVALDO VITORINO DE FREITAS, matrícula nº 69.188-7, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 649

Em, 28 de outubro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/095854.

**RESOLVE:** conceder a ANDREA SANTOS AURELIANO, matrícula nº 63.774-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 650

Em, 28 de outubro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/096890.

**R E S O L V E:** conceder a ILSON ROBERTO MORAES SARAIVA, matrícula nº 69.088-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 651

Em, 28 de outubro de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/096890.

**R E S O L V E:** conceder a CLEONEIDE JERONIMO DE SOUSA matrícula nº 25.319-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.03, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 652

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2015/106403.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso II, parágrafo único, artigo 26 da Lei Complementar nº 59/10, conceder a servidora GLORIA DE LOURDES FIGUEIREDO SOUSA, matrícula nº 14.532-7, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, progressão funcional por titulação, do padrão de vencimentos 15, para o padrão de vencimentos 16.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 653

Em, 12 de agosto de 2015.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/108309.

**R E S O L V E:** conceder a HENRIQUE LOTT SOBREIRA PIMENTEL, matrícula nº 18.138-2, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 654

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 59/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2015/108400.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I parágrafo único, artigo 26 da Lei Complementar nº 59/10, conceder ao servidor GIUSEPPE ALESSANDRO CARNEIRO GRISI, matrícula nº 17.641-9, lotado no GABINETE DO PREFEITO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, progressão funcional por titulação, do padrão de vencimentos 11, para o padrão de vencimentos 13.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 655

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/104813.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora VERA LUCIA DE SOUSA GOMES, matrícula nº 69.102-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, enquanto durar o seu estágio probatório do cargo no qual foi empossada.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

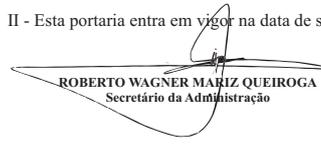
PORTARIA Nº 656

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/101849.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ROSANE GOMES SABINO, matrícula nº 34.112-6, ocupante do cargo de COSTUREIRA, lotada na Secretaria da Saúde, enquanto durar o seu estágio probatório do cargo no qual foi empossada.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 657

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/098224.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.469-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 658

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/096549.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FERNANDA PINHEIRO CAVALCANTI, matrícula n.º 69.120-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 659

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/082121.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora MARIA HELENA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 64.622-9, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 660

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/081506.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora ERIKA MARQUES DE ALMEIDA LIMA, matrícula n.º 32.602-0, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 661

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/080594.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL, matrícula n.º 69.426-6, ocupante do cargo de Técnico em Prótese Dentária, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 662

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/106017.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora JANAINA CANDIDA RODRIGUES, matrícula n.º 65.079-0, ocupante do cargo de Médico, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 663

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/093045.

**RESOLVE**: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO CHAVES BEZERRA, matrícula n.º 60.026-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Doutorado, na Universidade Federal da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 664

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/063438 e Termo de Opção de Cargo Público de 27 de outubro de 2015.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALINNE VIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 83.231-6, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 665

Em, 28 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/108579.

**R E S O L V E:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LEILA CRISTINA DA SILVA SALES, matrícula nº 64.401-3, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 666

Em, 29 de outubro de 2015

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/112473 e Termo de Opção de Cargo Público de 26 de outubro de 2015.

**R E S O L V E:** de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARCONI PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 83.031-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 004/2015**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de João Pessoa CONVOCA os servidores abaixo relacionados a fim de apresentar **JUSTIFICATIVA** e **DEFESA**, querendo, sobre faltas ao trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, consoante o disposto no inc.LV do art.5º da Constituição Federal, c/c §2º do Art. 248, da Lei Municipal nº. 2.380/79:

QUANT	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	77.745-5	ANGELA SANTANA DE SOUZA	SMS
02	57.989-1	EUCIMAR PEREIRA GUIMARAES	SMS
03	77.246-1	PATRICIA MARIA DE LIMA	SMS

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

*Maria do Rosário Soares da Costa*  
Maria do Rosário Soares da Costa  
Presidente em exercício/COPAD

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, extraído do acordo homologado judicialmente em sede da **Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/090981-Ofício nº 1447/2015/PROGEM, para posse imediata os candidatos selecionados por ordem de classificação no concurso público Edital nº 01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, e prorrogado através da Portaria 318/2015, publicada no Semanário Oficial 1476 de 10 a 16 de maio de 2015, de acordo com relação anexa, para os cargos de AGENTE EDUCACIONAL I, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II ( DISCIPLINAS : EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, INGLÊS, LIBRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, PORTUGUÊS e TEATRO).**

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG \*;
- Avaliação Cardiológica \*;
- Raio X de tórax PA \*;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico \*;
- Sanidade Física e Mental \*;

\* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

**2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor ou Especialista deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):**

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no Conselho de Classe;(para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA)
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 29 de outubro de 2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

Anexo Edital de Convocação 55 - 2015 - SEDEC

Ordem	Portaria	Inscrição	Nome	Classificação
<b>CARGO - AGENTE EDUCACIONAL I</b>				
1	939	384027913	Flavio Araujo De Medeiros Junior	193
<b>ORIENTADOR EDUCACIONAL</b>				
2	940	384001426	Bartolomeu Mendes Da Silva	31
3	941	384055649	Bruna Maria Morais De Paiva	32
<b>PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL</b>				
4	942	384003166	Ana Patricia Gomes Vale	3*
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>				
5	943	384019820	Ivonecley Pontes De Sousa	470
6	944	384008344	Shirley Karoline Da Silva Vale	471
7	945	384064846	Jannabsa Jussara Rodrigues E Silva	472
8	946	384005090	Carolina Lima Gaspar De Oliveira	473
9	947	384033570	Thais Silva Araujo	474
10	948	384036870	Suenia Franca De Oliveira	475
11	949	384017529	Jose Eduardo Melquiades Da Silva	476
12	950	384053653	Cremilda Barbosa Da Silva	477
13	951	384027962	Silvânia Tereza Batista Monteiro Lima	478
14	952	384009888	Aracelli Magalhães De Lucena	479
15	953	384001727	Clenilson Dos Santos Silva	480
<b>CARGO - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II</b>				
<b>DISCIPLINA - CIÊNCIAS</b>				
16	954	384025232	Juliana Karla Maia Leite	42
17	955	384020798	Taiza Da Cunha Soares	43
18	956	384024743	Ruy Anderson Araujo De Lima	44
<b>DISCIPLINA - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>				
19	957	384059613	Anielle Mendes Tavares De Melo	83
<b>DISCIPLINA - HISTÓRIA</b>				
20	958	384041669	Mary Katuscia Brandão	50

<b>DISCIPLINA - INGLÊS</b>				
21	959	384034271	Bruna Carolina Souza De Azevedo	54
22	960	384064100	Karoline Costa Nascimento	55
<b>DISCIPLINA - LIBRAS</b>				
23	961	384010843	Elda Simoes Dos Santos	24
<b>DISCIPLINA - MATEMÁTICA</b>				
24	962	384005527	Bruno Gonçalves Alves	103
25	963	384034323	Enemercio Jefferson Da Silva	104
26	964	384006151	Jader Martins Pereira De Lima	105
27	965	384062193	Nády Vasconcelos Leôncio	106
<b>DISCIPLINA - MÚSICA</b>				
28	966	384071918	Glicia Loraine Moreira Silva	26
29	967	384063008	Célia Ferreira Gabriel Mariano	27
<b>PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL</b>				
30	968	384000132	Jose Rodrigues Da Silva Junior	2*
<b>DISCIPLINA - PORTUGUÊS</b>				
31	969	384057681	Vanessa Bastos Lima	103
32	970	384007733	João Batista Condado De Matos	104
33	971	384072059	Joseane Goncalo Da Silva	105
<b>DISCIPLINA - TEATRO</b>				
34	972	384075742	Bento Carvalho De Lima Filho	25
35	973	384038783	Luciana Mendes Da Silva	28

João Pessoa, 29 de outubro de 2015

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 256/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1°, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5042	ALCILEIDE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	18.608-2	SEDEC	29.09.15 A 27.11.15	60
5033	ALDNIRA MOREIRA DA COSTA	83.716-4	SMS	02.09.15 A 16.09.15	15
5068	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	28.09.15 A 12.10.15	15
4978	ANA MAMEDES LEITE	25.299-9	SEDEC	21.09.15 A 20.10.15	30
5085	ANGÉLICA MARIA ARAUJO DE S. ALMEIDA	80.422-3	SMS	01.10.15 A 28.03.16	180
5029	ANSELMO SANTOS PIMENTEL	74.134-5	SEDEC	23.09.15 A 07.10.15	15
5056	ANTONIO ALFREDO C. VASCONCELOS	77.857-5	SEDES	30.09.15 A 06.10.15	07
5083	BRUNO ALVES DE ARAUJO CRUZ	85.059-4	SEDEC	21.09.15 A 20.10.15	30
5091	CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES	69.069-4	SEDEC	25.09.15 A 23.12.15	90
5030	DAMIAO FELIX DA SILVA	11.625-4	SEINFRA	28.09.15 A 26.12.15	90
5049	DANIELLE ALVES DE SOUTO	82.327-9	SEDEC	24.09.15 A 07.10.15	14
5043	DANIELLE FIGUEIREDO DA SILVA	76.081-1	SEDEC	16.09.15 A 30.09.15	15
5060	DILENIA ALMEIDA DE FRANÇA	75.508-7	SEDURB	01.09.15 A 27.02.16	180
4974	EDJANE NOBREGA DE PAIVA	27.056-3	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
4989	EDUARDO ANTONIO MAIA CASTRO	15.826-7	SMS	25.09.15 A 23.12.15	90
5061	ELIANA SHIRLEY DO N. LISBOA	40.824-7	SEDEC	29.09.15 A 13.10.15	15
5025	FABRÍCIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	59.547-1	SEDEC	28.09.15 A 27.10.15	30
5026	FABRÍCIA MOREIRA FERREIRA DANTAS	83.104-2	SEDEC	28.09.15 A 27.10.15	30
5057	FRANCISCO LUIZ FILHO	18.672-4	SUGAM	29.09.15 A 13.10.15	15
5031	GEANE DE LUNA SOUTO	28.485-8	SEDEC	26.09.15 A 24.11.15	60
4983	GEANE DOS SANTOS LINS	12.992-5	SEDEC	28.09.15 A 26.11.15	60
5050	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	82.555-7	SEDEC	28.09.15 A 01.10.15	04
4985	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	82.873-4	SEDEC	25.09.15 A 24.10.15	30
5080	IRIS KELLY BEZERRA DE MOURA	71.623-5	SEDEC	28.09.15 A 25.03.16	180
5096	JOAO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	30.09.15 A 28.12.15	90
5021	JOSE CARLOS DA SILVA NOBREGA	12.027-8	SEAD	27.09.15 A 25.12.15	90
4980	JOSE JOEÚDES DE QUEIROZ NOGUEIRA	79.344-2	SMS	19.09.15 A 25.09.15	07
4991	JOSE PAULINO DA SILVA	31.062-0	SEDEC	28.09.15 A 27.10.15	30
5022	JOSE PEREIRA DE PONTES FILHO	23.513-0	SEDEC	28.09.15 A 27.10.15	30
5012	JOSE RICARDO VENANCIO	19.005-5	SEDEC	11.09.15 A 10.10.15	30
5079	JOSEDIR PEREIRA DOS SANTOS	23.108-8	SMS	01.10.15 A 29.11.15	60
5001	JULIANA SOARES VANDERLEY	82.149-7	SEDEC	30.09.15 A 27.03.16	180
5041	KALESSA PONTES VAZ DE M. RAMALHO	66.844-3	SMS	28.09.15 A 27.10.15	30
5059	KATIA FREIRE S. DE SOUZA	17.173-5	SMS	30.09.15 A 14.10.15	15
5051	LARISSA PEREIRA C. MARQUES SOBRAL	74.470-1	PROCON	21.09.15 A 18.03.16	180
4987	LENIRA MARIA DE SOUSA DE AZEVEDO	16.057-1	SMS	22.09.15 A 20.12.15	90
4979	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	18.09.15 A 16.11.15	60
5077	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA	33.844-3	SMS	02.10.15 A 30.11.15	60
5032	MARCOS ANTONIO GRISI	09.766-7	SMS	17.09.15 A 15.11.15	60
5075	MARIA BETANIA C. DE A. FERREIRA	57.760-0	SEDEC	28.09.15 A 12.10.15	15
5016	MARIA CRISTINA LEANDRO FRANCA	18.535-3	SEDEC	29.09.15 A 28.10.15	30
5007	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO GONDIM	30.909-5	SEDEC	29.09.15 A 27.12.15	90
5067	MARIA LIGIA GOMES CAVALCANTI	33.517-7	SMS	23.09.15 A 22.10.15	30
4970	MARIA MADALENA CAVALCANTE	16.535-2	EMLUR	27.09.15 A 25.12.15	90
4964	MATILDE BARBOSA DE ANDRADE	04.115-7	SMS	24.09.15 A 24.11.15	60
5037	MICHELLE MIRANDA CIPRIANO	53.827-2	SEDEC	23.09.15 A 07.10.15	15
5093	MIRIAM DE ARAUJO MEDEIROS	16.432-1	SEDEC	30.09.15 A 29.10.15	30
5040	MONICA FERREIRA SALVINO	77.224-1	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
5019	NEIR ALVES RABELO	83.424-6	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
5017	RAQUEL DE OLIVEIRA LINS V. DE MELO	72.874-8	SMS	26.09.15 A 24.11.15	60
5028	REGINA COELI MOREIRA RIBEIRO	09.105-7	SMS	18.09.15 A 17.10.15	30
5020	RENATA DOS SANTOS FREIRE	73.956-1	SECOM	30.09.15 A 27.03.16	180
4975	RENATA MOREIRA MONTENEGRO	73.582-5	SMS	17.09.15 A 01.10.15	15
5038	ROSA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	27.108-0	SMS	09.09.15 A 10.09.15	02
5039	ROSA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	27.108-0	SMS	21.09.15 A 23.09.15	03
4965	ROSANGELA ALVES ALMEIDA BASTOS	72.663-0	SMS	23.09.15 A 07.10.15	15
5066	ROSANGELA BORBA DE ARAUJO	18.599-0	SEDEC	29.09.15 A 28.10.15	30
5058	ROSINEYDE OLIVEIRA DOS SANTOS	63.871-4	SEDEC	27.09.15 A 26.10.15	30
4966	SALATIÉL FELIX DA SILVA	16.990-1	SEDEC	21.09.15 A 19.11.15	60
5048	SANDRA CECÍLIA PADILLA ARANHA	66.103-1	SMS	23.09.15 A 30.09.15	08
4998	SIMONE LIMA DA SILVA	44.241-1	SEDEC	28.09.15 A 25.03.16	180
5076	SIMONE SERAFIM DA SILVA	74.544-8	SEDEC	29.09.15 A 13.10.15	15
5052	SUZANA LISBOA DE O. CHAVES	18.769-1	SMS	28.09.15 A 07.10.15	10
4968	TEREZINHA NUNES FERREIRA	27.205-1	SMS	24.09.15 A 22.12.15	90
4986	THAISA VASCONCELOS COSTA DANTAS	74.499-9	SEDEC	21.09.15 A 18.03.16	180
5054	VANILDA DOS SANTOS LAUREANO	58.320-1	SEDEC	30.09.15 A 07.10.15	08

Em, 29 de outubro de 2015

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 257/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4958	ANA LUCIA DE CARVALHO	33.459-6	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
4776	ANDRE LUIZ R. BENEDETTI	78.843-1	SEMUSB	17.09.15 A 20.09.15	04
4892	ANDREA FERNANDES DA SILVA	77.031-1	SMS	16.09.15 A 13.03.15	180
4992	ANDREA TAVARES DE M. ALMEIDA	55.749-8	SEDEC	24.09.15 A 13.10.15	20
4936	CALIANE DE SOUZA SILVA	75.228-2	SMS	21.09.15 A 18.03.15	180
5006	CARMEN COELLI LOPES C. DE MELO	12.751-5	SMS	22.09.15 A 20.11.15	60
4879	CLEA LUCIA BARBOSA DA SILVA	24.600-0	SEDEC	18.09.15 A 02.10.15	15
4941	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	73.573-6	SMS	17.09.15 A 02.10.15	16
4728	CRISTINA BEZERRA PEREIRA	83.354-1	SMS	13.09.15 A 22.09.15	10
4878	DEBORA CORREIA DE S. LIMA	75.948-1	SMS	10.09.15 A 07.03.16	180
4780	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	14.09.15 A 18.09.15	05
4994	ELANE CRISTINA DANTAS SILVA	48.375-3	SMS	24.09.15 A 28.09.15	05
4819	ELMA CONCEIÇÃO LOPES	36.149-6	SMS	18.09.15 A 02.10.15	15
4954	EMMANUELLA BRITO FARIAS	73.472-1	SMS	22.09.15 A 23.09.15	02
4926	EMMANUELLA BRITTO FARIAS	73.472-1	SMS	19.09.15 A 20.09.15	02
4955	FRANCINILDA GOMES SANTOS	77.120-1	SMS	23.09.15 A 27.09.15	05
5000	FRANCISCA ALMEIDA DE MEDEIROS	29.255-9	SEDEC	26.09.15 A 10.10.15	15
5104	FRANCISCO DE ASSIS M. CALDAS	61.594-3	SEDEC	16.09.15 A 30.09.15	15
4997	FRANCISCO RIVELINO DE SOUSA	81.010-0	SMS	08.09.15 A 22.09.15	15
4999	GEDINA MARIA DE LIRA	16.939-1	SEDEC	22.09.15 A 20.11.15	60
4897	GILVA VASCONCELOS DA S. MATOS	54.482-5	SEDEC	16.09.15 A 15.10.15	30
4988	HEBERT CASTANHOLA SOARES	83.965-5	SEDEC	28.09.15 A 08.10.15	11
4906	HELEN KARINE DA S. GOMES	79.541-1	SETRANSP	19.09.15 A 16.03.16	180
4982	HELLANE FABRICIA S. DE LUCENA	82.404-6	SEDEC	23.09.15 A 22.10.15	30
4911	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	59.825-9	SEDEC	21.09.15 A 20.10.15	30
4912	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	82.275-2	SEDEC	21.09.15 A 20.10.15	30
4943	INGRID SUENIA NERI DA COSTA	69.743-5	SMS	14.09.15 A 11.03.16	180
4962	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	55.288-1	SMS	21.09.15 A 05.10.15	15
4925	JOANA MARCIA GOMES DE LIMA	66.827-3	SEDEC	15.09.15 A 12.03.16	180
5167	JOSELIA CRISTINA GOMES	67.325-1	SMS	06.10.15 A 10.10.15	05
4957	JOSINEIDE DOS SANTOS	36.315-4	SMS	18.09.15 A 02.10.15	15
4904	LARISSA BABYANA DINIZ C. DE ARAUJO	77.185-6	SMS	19.09.15 A 23.09.15	05
4905	LARISSA BABYANA DINIZ C. DE ARAUJO	77.185-6	SMS	19.09.15 A 23.09.15	05
4921	LIDIA MARIA PEREIRA SOARES	64.450-1	SMS	22.09.15 A 01.10.15	10
5009	LIGIA RODRIGUES DE ARAUJO	30.990-7	SEDEC	25.09.15 A 02.10.15	08
5119	LUCELIA DA SILVA O. NASCIMENTO	63.476-0	SEDEC	30.09.15 A 14.10.15	15
4984	LUIZ ALVES DA SILVA NETO	81.998-1	SEDEC	01.09.15 A 15.09.15	15
5117	LUZIA DE FATIMA ALMEIDA	28.329-1	SEDEC	30.09.15 A 09.10.15	10
5008	MARIA APARECIDA F. DANTAS	74.135-3	SEDEC	24.09.15 A 07.10.15	14
4963	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVINO	55.017-5	SMS	18.09.15 A 02.10.15	15
5010	MARIA DA LUZ CASTRO DA SILVA	14.832-6	SMS	25.09.15 A 24.10.15	30
4863	MARIA DE FATIMA M. NEVES SERAFIM	29.738-1	SEDEC	21.09.15 A 10.10.15	20
4997	MARIA DE FATIMA RAMOS DE A. LIMA	17.924-8	SEDEC	22.09.15 A 20.12.15	90
4990	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL	30.813-7	SEDEC	28.09.15 A 12.10.15	15
4768	MARIA EDIZUA DE ARRUDA	23.494-0	SEDEC	15.09.15 A 14.10.15	30
5114	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	05.10.15 A 19.10.15	15
5106	MARIA JOSE DA SILVA	71.692-8	SMS	30.09.15 A 14.10.15	15
4755	MARILEIDIA NASCIMENTO DA SILVA	18.175-7	SEDEC	08.09.15 A 06.12.15	90
4956	MARILIA DALA TEIXEIRA DE LIMA	83.207-3	SEDEC	17.09.15 A 26.09.15	10
4995	MARINALVA MELO DOS SANTOS	79.598-4	SMS	25.09.15 A 09.10.15	15
4875	MARYLAND LUNA DA SILVA	16.867-0	SEDEC	30.09.15 A 29.10.15	30
4838	MERCIA CRISTINA DOS S. MENDES	65.992-4	SEDEC	13.09.15 A 10.03.16	180
4947	MILEIDE MATA DA SILVA	70.016-9	SEDEC	11.09.15 A 08.03.16	180
5105	MIRIAM MARTINS MENDES DO CARMO	33.379-4	SMS	29.09.15 A 27.12.15	90
5018	NEIDE MARIA BRITO SANTANA	18.070-0	SEDEC	25.09.15 A 24.10.15	30
4949	PATRICIA ROLIM BONICIO	76.783-2	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
4874	PAULA MIQUELINE T. MELQUIADES	82.3881	SEDEC	14.09.15 A 11.03.15	180
5123	ROSENILDA OLIVEIRA DE LIMA	33.162-7	SMS	01.10.15 A 07.10.15	07
4937	RUTH SILVA	29.354-7	SEDEC	24.09.15 A 08.10.15	15
4835	SABRYNA KEISY O. DELGADO BRONZEADO	55.707-2	SEDEC	21.09.15 A 18.03.16	180
4961	SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ	82.880-7	SEDEC	14.09.15 A 23.09.15	10
4948	SONIA MARIA FERNANDES ISIDRO GOMES	27.246-9	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
5015	SUSANA MARTINS DE ARAUJO	24.707-3	SMS	22.09.15 A 01.10.15	10
4873	UMBELINA DO NASCIMENTO SILVA	33.355-7	SMS	14.09.15 A 17.09.15	04
4946	VIRGINIA GOMES SILVA	74.735-1	SMS	18.09.15 A 19.09.15	02
4693	WILMA DANTAS VIANA DA SILVA	37.115-7	SEDEC	26.08.15 A 09.09.15	15

Em, 29 de outubro de 2015

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 258/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5162	AILTON TEIXEIRA DE LIMA	24.572-1	SEMUSB	05.10.15 A 11.10.15	07
5133	ANNE KAROLLYNE A. NOBREGA	77.813-3	SMS	26.09.15 A 23.03.16	180
5027	ARACELY FERREIRA VASCONCELOS	78.719-1	SEMUSB	15.09.15 A 01.10.15	07
5160	CECILIA GOMES DA SILVA	63.663-1	SEDEC	02.10.15 A 31.10.15	30
5159	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	05.10.15 A 03.12.15	60
5124	ERILSON FIRMO DA SILVA	24.831-2	SEMUSB	24.09.15 A 22.12.15	90
5132	EVERTON DANTAS MARINHO	78.799-0	SEMUSB	04.10.15 A 02.11.15	30
5092	FABIO JOSE MARQUES GOMES	83.644-3	SEDEC	22.09.15 A 06.10.15	15
5146	FATIMA LUCIA BEZERRA BESSA	27.086-5	SMS	30.09.15 A 09.10.15	10
5130	FERNANDA PAULINO DE L. BARBOSA	82.057-1	SEDEC	29.10.15 A 12.11.15	15
5063	GERLANE DOS SANTOS	77.992-0	SEDEC	09.09.15 A 10.09.15	02
5064	GERLANE DOS SANTOS	77.992-0	SEDEC	23.09.15 A 25.09.15	03
5121	GILBERTO BARBOSA RODRIGUES	08.490-5	SEMUSB	27.09.15 A 25.12.15	90
5179	GRAÇA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	33.092-2	SMS	03.09.15 A 01.11.15	60
5177	IARA MARIA FAUSTINO NORONHA	55.714-5	SEDEC	01.10.15 A 05.10.15	05
5149	IRISMAR DOS SANTOS SILVA	16.753-3	SMS	01.10.15 A 30.10.15	30
5165	IROILTON HERMINIO DO NASCIMENTO	74.280-5	SMS	14.09.15 A 28.09.15	15
5086	ISABELLY OLIVEIRA MAIA	72.998-1	SMS	28.09.15 A 12.10.15	15
5095	IUARA PAIVA SILVA MORAIS	70.511-0	SMS	01.10.15 A 15.10.15	15
5176	JAIR QUEIROZ DE FIGUEIREDO	27.077-6	SMS	02.10.15 A 31.10.15	30
5118	JARDIANE ANDRADE OLIVEIRA	78.118-5	SMS	29.09.15 A 26.03.16	180
5127	JECONIAS GOMES DA SILVEIRA	23.931-3	SEDES	04.10.15 A 01.01.16	90
5136	JOANA CARNEIRO NASCIMENTO	75.234-7	SMS	25.09.15 A 29.09.15	05
5158	JONATHAS LACERDA PIRES	79.407-4	SEMUSB	30.09.15 A 28.12.15	90
5087	JOSE AIRTON XAVIER BEZERRA	77.012-4	SMS	22.09.15 A 23.09.15	02
5138	JOSE RICARDO DE H. CAVALCANTI	18.188-9	SMS	01.10.15 A 29.12.15	90
5135	JOSE TAVARES DE MELO	08.383-6	SEJER	01.10.15 A 29.12.15	90
5112	JULIANA BERNARDO DA SILVA	81.031-2	SMS	01.10.15 A 28.03.16	180
5170	KAROLLYNE MARIA A. DE MACEDO	79.453-8	SEDEC	26.09.15 A 23.03.16	180
5120	LEDA MENDONÇA DOS SANTOS	17.822-5	SMS	05.10.15 A 03.12.15	60
5088	LUCIANA DE AGUIAR	67.716-7	SEDEC	28.09.15 A 12.10.15	15
5150	LUCIANO TAVARES DA SILVA	47.853-9	SEDEC	05.10.15 A 19.10.15	15
5161	MARCO TULIO MARINHO DUARTE	32.622-4	SMS	02.10.15 A 31.10.15	30
5142	MARIA AUXILIADORA R. FERNANDES	78.200-9	SEDEC	02.10.15 A 16.10.15	15
5137	MARIA CLARICE R. PIRES DE SÁ	78.279-3	SMS	01.10.15 A 15.10.15	15
5128	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	78.543-1	SEDEC	05.10.15 A 19.10.15	15
5157	MARIA DA PENHA S MARTINIANO	68.620-4	SEPLAN	05.10.15 A 19.10.15	15
5164	MARIA DE FATIMA PEREIRA	12.202-5	SEDEC	07.10.15 A 05.11.15	30
5129	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	18.187-1	SEDEC	05.10.15 A 03.11.15	30
4977	MARIA ELIANE DA SILVA	72.214-6	SEDEC	24.09.15 A 08.10.15	15
5073	MARIA GORETE DE LACERDA	82.293-1	SEDEC	30.10.15 A 12.11.15	14
5099	MARIA INES XAVIER GALDINO	72.671-1	SMS	11.10.15 A 08.01.16	90
4972	MARIA LUCINDA BATISTA DA SILVA	33.409-0	SMS	24.09.15 A 08.10.15	15
5115	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	05.10.15 A 02.01.16	90
5169	MARIA RITA DE MEDEIROS	06.977-9	SEREM	11.10.15 A 09.12.15	60
5139	MARTINHO MARINHEIRO FERNANDES	66.965-2	SECITEC	01.10.15 A 15.10.15	15
5098	MERCIA CRISTINA CARTAXO JACOME	17.217-1	SMS	27.10.15 A 25.12.15	60
5065	ONETE OTAVIO DO NASCIMENTO	65.235-1	SMS	28.09.15 A 12.10.15	15
5081	PEDRO JERONIMO NETO	58.922-5	SMS	02.10.15 A 06.10.15	05
5151	RENATA FABIANA COUTO ARAUJO	63.944-3	SEDEC	03.10.15 A 01.11.15	30
5163	ROSANGELA DE LIMA SANTOS	34.049-9	SMS	07.10.15 A 05.11.15	30
5082	ROSEMARY DOS SANTOS CARMIM	33.375-1	SMS	02.10.15 A 31.10.15	30
5097	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	01.10.15 A 15.10.15	15
5131	SANDRA HELENA DOS S. SILVA	83.805-5	SEDEC	30.09.15 A 29.10.15	30
5154	SELDA DE LOURDES N. ALMEIDA	18.732-1	SMS	30.09.15 A 28.12.15	90
5153	SILVÔNICA MARQUES OLIVEIRA	69.033-3	SEDEC	27.09.15 A 11.10.15	15
5111	SIMONE GRAMS LAND	82.456-9	SEDEC	01.10.15 A 29.12.15	90
5102	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	28.09.15 A 26.12.15	90
5166	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	45.131-2	SEREM	03.10.15 A 31.12.15	90
5109	VIVIANE MARTINS DA TRINDADE	59.823-2	SEDEC	23.09.15 A 07.10.15	15
5108	VIVIANE MARTINS DA TRINDADE	59.822-4	SEDEC	23.09.15 A 07.10.15	15
5178	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	10.10.15 A 08.12.15	60

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 259/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5301	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	16.10.15 A 19.10.15	04
5252	AILZA DE FREITAS OLIVEIRA	54.463-9	SEDEC	05.10.15 A 02.01.16	90
5188	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	82.072-5	SEDEC	06.10.15 A 12.10.15	07
5267	ANA FLAVIA ALEXANDRIA DE M. SILVA	76.998-3	SMS	13.10.15 A 17.10.15	05
5256	ANA FLAVIA ALEXANDRIA DE MENESES	76.998-3	SMS	29.09.15 A 07.10.15	09
5231	ANA MARIA ROLIM DOS S. ROCHA	53.830-2	SMS	06.10.15 A 13.10.15	08
5273	ANA PAULA ARAÚJO CORDULA	45.066-9	SMS	01.10.15 A 15.10.15	15
5276	ANDREA TAVARES DE M. ALMEIDA	55.749-8	SEDEC	14.10.15 A 27.11.15	45
5233	ANTONIO DE PADUA LEITE RAMALHO	27.035-1	SMS	19.10.15 A 16.01.16	90
5261	APOLONIA EDNA MARCELINO DE MORAIS	24.077-0	SEDEC	04.10.15 A 01.01.15	90
5209	CARLOS ROBERTO F. COUTINHO	75.559-1	SEDEC	08.10.15 A 22.10.15	15
5223	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	06.10.15 A 04.11.15	30
5272	CHARLITON FERREIRA DA COSTA	82.600-6	SEDEC	13.10.15 A 20.10.15	08
5226	CHRISTIANE CARTAXO ELOY	65.239-3	SMS	24.09.15 A 02.11.15	40
5271	CIBELE MARIA DE O. ALMEIDA	23.958-5	SMS	12.10.15 A 18.10.15	07
5203	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	23.09.15 A 07.10.15	15
5313	CLAUDIA LUCIENE DE M. SILVA	55.665-3	SEDEC	13.10.15 A 22.10.15	10
5206	CRISTIANE KELLE DANTAS	65.081-1	SMS	30.09.15 A 06.10.15	07
5200	DAISY REIS PEREIRA	71.486-1	SMS	05.10.15 A 19.10.15	15
5308	DAVIO JOSE DE SOUSA CAJU	83.041-1	SEDEC	16.10.15 A 13.01.16	90
5227	FRANCINEIDE MARIA CATNAO	77.894-0	SEDEC	05.10.15 A 11.10.15	07
5312	FRANCISCO ALMEIDA DE MEDEIROS	29.255-9	SEDEC	16.10.15 A 14.12.15	60
5234	GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	25.647-1	SEDEC	09.10.15 A 07.12.15	60
5302	GERLANE MARIA S. FARIAS	32.767-1	SMS	13.10.15 A 27.10.15	15
5195	HEITOR BOTELHO DE L. FILHO	25.731-1	SMS	19.09.15 A 17.12.15	90
5269	IOLANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.719-3	SEDEC	29.09.15 A 02.10.15	04
5202	JONATHA ENDRO M. RODRIGUES	79.460-1	SEDEC	30.09.15 A 05.10.15	06
5187	JOSE DA COSTA DE LIMA	06.679-6	SMS	05.10.15 A 09.10.15	05
5197	JOSE ROBERTO CAVALCANTI DE ASSIS	28.814-4	SEDEC	08.10.15 A 06.11.15	30
5224	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	09.10.15 A 07.11.15	30
5300	LAIZIME DA SILVA FONTES	56.545-8	SEDEC	15.10.15 A 29.10.15	15
5311	LARISSA FRAZAO DE SOUZA	77.400-6	SMS	13.10.15 A 17.10.15	05
5228	LEA TRINDADE CRISPIM	15.468-7	SMS	15.09.15 A 13.12.15	90
5277	LOURIVALDO ANSELMO DIAS NOVO	33.001-9	SMS	15.10.15 A 12.01.16	90
5232	LUCIA DE FATIMA PEREIRA S. COELHO	30.920-6	SEDEC	11.10.15 A 08.01.16.	90
5262	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	10.10.15 A 08.12.15	60
5208	LUIS CARLOS S. CARNEIRO	46.252-7	SEDES	09.10.15 A 11.10.15	03
5182	LUIZA RAQUEL FERNANDES LIMA	80.576-9	SEDEC	30.09.15 A 09.10.15	10
5195	MARIA CRISTINA F. PINTO D'ÁVILA LINS	12.822-8	SMS	06.10.15 A 20.10.15	15
5186	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	32.663-1	SMS	02.10.15 A 31.10.15	30
5299	MARIA DAS GRAÇAS V. DA COSTA	75.678-4	SEDEC	13.10.15 A 27.10.15	15
5304	MARIA DE FATIMA ALVES DOMETTS	31.011-5	SEDEC	15.10.15 A 13.12.15	60
5215	MARIA DE FATIMA FONSECA	30.892-7	SEDEC	06.10.15 A 04.11.15	30
5235	MARIA DE FATIMA M. NEVES SERAFIM	29.738-1	SEDEC	11.10.15 A 18.10.15	08
5268	MARIA DE LOURDES G. DE LIMA	27.297-3	SMS	05.10.15 A 03.11.15	30
5310	MARIA EDIZNA DE ARRUDA	23.494-0	SEDEC	15.10.15 A 13.11.15	30
5214	MARIA VERONICA DA S. VERAS	32.865-1	SMS	16.09.15 A 14.12.15	90
5184	MONICA DAS NEVES SOARES	53.988-1	SEDEC	05.10.15 A 19.10.15	15
5293	MONICA DE V. NEVES ALVES AUGUSTO	12.066-9	SMS	14.10.15 A 12.12.15	60
5220	NATHALIA DE LIRA SIMOES	83.536-6	SEDEC	29.09.15 A 02.10.15	04
5221	NATHALIA DE LIRA SIMOES	83.536-6	SEDEC	06.10.15 A 15.10.15	10
5309	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	SEDEC	12.10.15 A 09.01.16	90
5266	OZINEIDE PATRICIO DE LACERDA	76.505-8	SEDEC	06.10.15 A 20.10.15	15
5198	PEDRO CRISOSTOMO ALVES F. JUNIOR	69.128-3	SEDEC	05.10.15 A 16.10.15	12
5287	RENATA RAYANNA ROLIM GUERRA	70.853-4	SEDEC	09.10.15 A 23.10.15	15
5258	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	18.323-7	SEAD	14.10.15 A 12.11.15	30
5211	ROSANGELA FERREIRA FIRMINO	58.325-1	SEDEC	07.10.15 A 21.10.15	15
5265	ROSEMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	03.10.15 A 01.12.15	60
5316	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	14.10.15 A 12.12.15	60
5185	ROSILANNE TEIXEIRA DE Q. LIRA	31.713-6	SEDEC	08.10.15 A 17.10.15	10
5270	ROSINETE MARIA DO V. SANTOS	14.300-6	SEDEC	19.09.15 A 02.11.15	45
5303	SANDRA DE FATIMA P. THO RODRIGUES	54.723-9	SEDEC	13.10.15 A 11.11.15	30
5216	SEVERINO ANANIAS DE LUCENA	25.129-1	SMS	09.10.15 A 22.11.15	45
5281	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	08.10.15 A 22.10.15	15
5253	TEREZA NEUMAN N. LEAL	09.710-1	SMS	14.10.15 A 02.11.15	20
5259	VILMA VIANA F. DA SILVA	28.583-8	SEDEC	08.10.15 A 22.10.15	15

Em, 26 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 260/2015**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	099940	ALBERICO TOMAZ DA SILVA	07.140-4	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
02	094103	ALCILENE DA COSTA ANDRADE	82.794-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03	091549	ANDRE DE CASTRO P. DA COSTA	84.519-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04	064467	ANTONIA AMELIA S. N. COUTINHO	62.984-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
05	108817	ARKELINE JARDEL F. DO N. DINIZ	84.239-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
06	106239	CARMELITA MELO DE BARROS	79.180-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
07	104128	CLAUDETE MOREIRA DE SOUZA	67.567-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08	096546	ELISABETE DA SILVA BORGES	68.669-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
09	104504	FABIO EDUARDO A. F. DE ANDRADE	78.716-7	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10	103809	FERNANDO NUNES DA COSTA	24.864-9	SUGAM	AUXILIO FUNERAL
11	108455	GILMARA ARAUJO SOUZA	63.579-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
12	091948	HELENA LUCIA N. DE BRITO	14.029-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13	101380	HELIA MARIA PESSOA	15.583-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
14	102270	HERUL CARTAXO DE SÁ	25.526-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
15	108231	JANE LUCIA DA S. BORGES	85.046-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16	104502	JOALISSON DE ALMEIDA GOMES	78.632-2	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
17	099872	JONATHAN GONÇALVES DINIZ	48.335-4	SEFIN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
18	105290	JOSIAS MOURA DE MENEZES	84.714-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
19	104048	LAUDICÉA DE ARAUJO PEREIRA	79.903-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
20	021122	MARIA DA SILVA	81.633-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
21	105986	MARIA HELENA N. DA SILVA	84.931-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
22	103565	MARINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	24.486-4	SUGAM	AUXILIO FUNERAL
23	104347	MARINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	24.486-4	SUGAM	VERBAS RESCISÓRIAS
24	091758	MARINALVA CLEMENTINO DA SILVA	76.680-1	SETRANS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
25	103413	MARINALVA DE SOUSA ARAÚJO	22.994-6	---	AUXILIO FUNERAL
26	105586	MAURICEA CLEMENTINO MOURA	84.932-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
27	104843	PALOMA KATLEN G. DE CARVALHO	85.023-3	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
28	097712	RENATO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	84.015-7	SEINFRA	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
29	047404	SANDRA MARIA DE A. S. SOUSA	76.842-1	SEFIN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
30	105761	SOPHIA KATIA B. ARAUJO	84.991-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
31	104446	TALIANA SALES VEIGA	79.228-4	SUGAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
32	091661	TALITA VERAS G. PAIVA	83.833-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
33	105858	VALQUIRIA DA SILVA BRAZ	84.539-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
34	108044	VERA DE LIMA CAVALCANTE	17.621-4	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
35	105846	VITOR FREIRE ALMEIDA	78.656-0	SUGAM	ABONO E RESSARCIMENTO

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 261/2015**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	106462	ANA CLÁUDIA ALLAIN DE P. MARTINS	17.738-5	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	104822	ANA REBECA X. DA SILVA	76.900-2	SMS	SALÁRIO FAMÍLIA
03	097767	ANDRE VINICIUS L. DE ARAUJO	84.730-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
04	101014	CLAUDIO FARIAS LEITE	08.854-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05	094729	CLEONICE PEREIRA DE LIMA	18.227-3	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
06	095343	CREUZA MARIA DE C. OLIVEIRA	16.777-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	095289	DAIJANE GOLZIO NAVARRO	12.104-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08	105249	EMMANUELLA BRITTO FARIAS	73.472-1	SMS	INCIDENCIA DE GDP SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS

09	044088	ERIC WAGNER DE O. ELIAS	63.453-1	SECOM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10	092669	FERNANDO ANTONIO DE A. MACEDO	17.643-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
11	105380	FRANCISCO JOSÉ C. D. DE ARAUJO	09.072-7	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
12	106001	JANDE CAVALCANTI QUEIROZ	18.708-9	SEDES	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	092977	JOÃO DE OLIVEIRA	11.660-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
14	097034	JOSÉ ARCANJO DO N. FILHO	15.100-9	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
15	092976	JOSÉ COSTA SEGUNDO	11.044-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
16	095702	JOSÉ DE ASSIS C. DA SILVA	11.620-3	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
17	104422	JOSÉ DIVAN PEREIRA	12.381-1	SEMAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
18	095704	JOSÉ EDIVAL DE MORAIS	24.578-0	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
19	103613	JOSÉ HELENO C. DA CUNHA	24.194-6	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
20	105426	JOSÉ ROBERTO DE LUCENA	28.336-3	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
21	102127	JOSIVAL DE ARAUJO XAVIER	15.589-6	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
22	102316	JURANDY PEREIRA DE L. JUNIOR	07.185-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
23	093374	LAIZI DOMINGOS DE A. BARBOSA	80.862-8	SEDEC	MUDANÇA DE FUNÇÃO
24	102081	LOURIVAL LEMOS FILHO	17.900-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
25	096519	LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO	23.436-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
26	096419	LUIZ JOSÉ DA SILVA	14.416-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
27	088079	MANOEL GALDINO DE FARIAS	07.719-4	SEMAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
28	102313	MANOEL MOURA DOS SANTOS	09.473-1	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
29	097163	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	28.207-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
30	104518	MARIA DO CARMO N. DO NASCIMENTO	18.397-1	SEFIN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
31	106331	MARIA JOSÉ DA S. SANTOS	17.224-3	SEMAM	PROGRESSÃO FUNCIONAL
32	106784	MARIA JOSÉ DA SILVA	16.022-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
33	106337	MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA	24.980-7	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
34	096570	MIRIAM PEREIRA DE LUNA	24.219-5	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES
35	107194	RONALDO SOARES GOMES	15.258-7	SEPLAN	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
36	103499	OLON ANDRADE DOS SANTOS	48.245-5	SEDES	AUXILIO FUNERAL
37	096979	WALKIRIA MENDES V. FEITOSA	17.593-5	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 262/2015**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	108056	ADENILSON MAIA C. LIMA	09.959-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	096511	GERALDA DANTAS	23.344-7	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	103714	ISMAR PORTO BATISTA	18.809-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
04	093418	JEOVA GALDINO DA SILVA	09.379-3	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	096765	JOSÉ WELLITON A. MEDEIROS	16.639-1	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06	095560	JOSENILDA OLIVEIRA S. DE CARVALHO	17.132-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	104842	JOSENIR BARBOSA DE O. SILVA	12.654-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	106746	LUIZ SIMÃO NETO	33.525-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	104035	MARIA DE LOURDES G. DA COSTA	14.828-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	106931	MARIA DO CARMO DA S. FERREIRA	17.467-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	097794	MARIA ISABEL T. LINS	15.399-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
12	096786	MARIA LUCIA R. CHAVES	18.649-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	091944	MARINALVA AVELINO ALVES	27.379-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
14	105818	RITA CASSIA R. DE ALMEIDA	17.088-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

15	103469	SANDRA MARIA B. ZENAIDE	12.839-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
16	097569	SEVERINA YRAGUACI DE O. BATISTA	08.319-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	099593	SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	18.611-2	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	101752	VILLANE DE LOURDES S. DE LIMA	11.517-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 263/2015**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	107504	ANA CRISTINA DE A. C. BASTOS	59.775-9	SEDEC	14 ANOS, 10 MESES E 29 DIAS

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 264/2015**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	099423	MARIA DE FÁTIMA U. VASCONCELOS	31.082-4	SEDEC	12/12/1996 A 11/12/2006 – 1º DECENIO	130
02	099921	RITA LUCENA DE ARAUJO	23.323-4	SMS	01/10/1997 A 30/09/2007 – 2º DECENIO	180

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 265/2015**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	103662	ALCINETE MOREIRA DE MENEZES	14.212-3	SMS	1983/1993 - 1º DECENIO	360
02	103536	JOÃO LIRA DA SILVA	08.590-1	SEDURB	1979/1989 – 1º DECENIO	120
03	098493	JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO	07.735-6	GAPRE	1988/1998 – 2º DECENIO	320
04	104485	JOSÉ CARLOS DA SILVA	23.044-8	SEDEC	1986/1996 – 1º DECENIO	360

Em, 29 de outubro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE N.º 266/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	103946	EDMILSON PEREIRA DE PAULA	07.856-5	SEAD	1992/1993 E 1993/1994	120
02	106037	CLOVIS BELTRÃO DE A. FILHO	23.245-9	SEINFRA	1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1992/1993, 1993/1994, 1996/1997 E 1997/1998	480

Em, 29 de outubro de 2015

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 8/FUNDURB – GP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

*Aprova os Balancetes de AGOSTO e SETEMBRO de 2015, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 27.10.2015.*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em **27 de outubro** de 2015,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes dos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2015**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 430ª da Fundação da Paraíba.

  
ZENNEDY BEZERRA  
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização  
FUNDURB

## SEREM

PORTARIA Nº.035/SEREM

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

**CONSIDERANDO** a ocorrência da greve bancária no período de 6 a 26 de outubro de 2015;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar para o dia 6 de novembro de 2015, o prazo de todos os títulos  **vencidos**  no período acima citado, e **ainda não pagos**, referentes aos tributos e demais receitas devidas ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados, especificados no campo "valor cobrado".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Receita Municipal

## SEDES

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA-JP – GESTÃO 2015/2016.

Fica constituída a Comissão Eleitoral pelos conselheiros descritos abaixo, para tratar da eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, gestão 2015/2017, conforme o que preconiza a Lei 12. 188/2011 - Seção II artigo 14.

COMISSÃO:

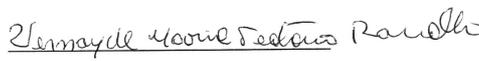
Presidente da Comissão Eleitoral: Vernayde Maria Teotônio Ramalho – representando o **Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região**.

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral: Pastor Estevão Domingos de Oliveira Neto representando a **Associação de Pastores Evangélicos da Paraíba - APEP**

**Membros da Comissão Eleitoral:** Maria Lúcia da Silva, conselheira titular, representando a secretaria de desenvolvimento social da Prefeitura municipal de João pessoa, Tatiana Vieira dos Santos Melo, conselheira titular, representando a secretaria de educação cultura da prefeitura municipal de João pessoa e Josefa Maria da Conceição Pereira – Conselheira titular representando a Associação de Cidadania e Inclusão Social – ACIS.

Secretaria da Comissão eleitoral: Maria da Penha do Nascimento Rosas

João Pessoa, 14 de Outubro de 2015

  
VERNAYDE MARIA TEOTÔNIO RAMALHO  
Presidente do COMSEA/JP

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-146/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, para atender as necessidades da SEMHAB.

**Processo:** 2015/043223.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-045/2015.

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Jacob Muniz Medeiros Júnior, representante legal da empresa Mega Eventos Estruturas Metálicas LTDA.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39		00		SEMHAB

**Data da assinatura:** 26/10/2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-147/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, para atender as necessidades da SEMHAB.

**Processo:** 2015/043223.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-045/2015.

**Signatários:** Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Tiago de Almeida Dantas da Nóbrega, representante legal da empresa HWJ Locação e Serviços LTDA – ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (desesseze mil reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39		00		SEMHAB

**Data da assinatura:** 26/10/2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-150/2015.

**Objeto:** Aquisição de água mineral, através do sistema de registro de preços.

**Processo:** 2015/070551.

**Modalidade:** Adesão n.º 04-022/2015 – Adesão à ARP n.º 04-017/2015 – Pregão Presencial n.º 04-016/2015.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Thaís Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Secretaria
06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30		00		SEAD

**Data da assinatura:** 28/10/2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**Instrumento:** Contrato n.º 04-152/2015.

**Objeto:** Locação de Multifuncional a Laser Monocromática tipo IV-A3.

**Processo:** 2015/067853.

**Modalidade:** Adesão n.º 04-023/2015 – Adesão à ARP 235/2014 – Pregão Presencial 254/2014 – Secretária de Administração do Governo do Estado da Paraíba.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa MAQ-LAREM – Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Mensal:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Valor Total:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39		00		SEAD

**Data da assinatura:** 27/10/2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Adesão n.º:** 04-028/2015.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 047/2014 referente ao Pregão Presencial n.º 04-079/2014, da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

**Objeto:** Locação de tabladros e disciplinadores, destinados à Secretária do Trabalho Produção e Renda – SETRAB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Gilsandra Moura Soares – ME.

**Processo n.º:** 2015/030437 (SETRAB).

**Signatários:** Sr. Márcio Diego Tavares de Albuquerque, pela Secretária do Trabalho Produção e Renda e a Sra. Gilsandra Moura Soares, pela firma Gilsandra Moura Soares – ME.

**Recursos Financeiros:**

-21.303.11.333.5379-2751 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-20.

**Valor Unitário:** Item 04 – R\$ 300,00 (trezentos reais) e Item 07 – R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

**Valor Total:** R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 107/2013.

**Objeto:** Prorrogação do contrato n.º 107/2013, referente à locação mensal de 01 (um) veículo utilitário esportivo do tipo SUV.

**Partes:** Município de João Pessoa e a S & B Locações de Veículos Eirelli.

**Processo:** 2013/002344.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 004/2013.

**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Elan Ferreira de Miranda e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da empresa S & B Locações Veículos Eirelli.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **14 de junho de 2015 a 13 de junho de 2016**.

**Valor Mensal:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Valor Anual:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/GAPRE

**Data da assinatura:** 12/06/2015.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

**EXTRATO N.º 472/2015  
PROCESSO 10.555/2015**

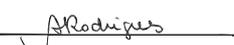
A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.032/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS****Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;  
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.949/2015	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 127.256,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)	14 de julho de 2015

  
MÔNICA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 585/2015  
PROCESSO 16.645/2015**

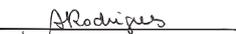
A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR MUNICIPAL** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

**SUS/ORDINÁRIOS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280-MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;

- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.338/2015	ELFA MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 33.997,92 (trinta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)	16 de outubro de 2015

  
MÔNICA RODRIGUES ALVES  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2015**

**Referência:**  
Pregão-SRP n.º 08/2015  
Processo Licitatório n.º 2015/041759

**Partes:**  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 (Contratante) e VANDERLEI DE MIRANDA FREIRE-EPP (NEW CENTER), inscrita no CNPJ n.º 35.590.777/0001-38 (Contratada).

**Objeto:**  
Constitui objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção (diversos).

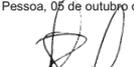
**Valor:**  
O valor total do contrato é de R\$ 109.077,52 (cento e nove mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**Dotação:**  
As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.30

**Vigência:**  
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo como data final o dia 05/10/2016, podendo ser prorrogado caso se enquadre numa das hipóteses previstas na lei n. 8.666/1993.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de outubro de 2015.

  
Roberto S. Pinto  
Superintendente

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 003/2015****Objeto:**

O objeto do aditivo é a prorrogação do contrato n.º 031/2012 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **02.10.2016**, nos termos do art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima do referido instrumento.

**Partes:**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA - CODATA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.189.499/0001-00 (CONTRATADA).

**Disposições Finais:**

Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de setembro de 2015.

  
Roberto S. Pinto  
Superintendente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09055/2015 - SEDEC**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita no Registro Geral n.º 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF n.º 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 09020/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis, Termômetro e Mamadeira para as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2014/044407-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Fraldas Descartáveis, Termômetro e Mamadeira para as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09020/2015/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de outubro de 2016.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GRADUAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.040.718/0001-90

FONE/FAX: (83) 3221-3843 / 3576-3843

END.: Rua Dr. Oscar Soares, 50 – Jaguaribe, João Pessoa/PB

CEP: 58015-470

EMAIL: agradual@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL M (COM 24 UNIDADES)  FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. Constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: Com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipolergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deve ser formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas. Para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	PCT	9.600	RS 10,31 (dez reais e trinta e um centavos)	RS 98.976,00 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais)
02	FRALDA DESCARTÁVEL G (COM 20 UNIDADES)  Fralda descartável infantil, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas, Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe de contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipolergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	PCT	16.000	RS 10,00 (dez reais)	RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

03	FRALDA DESCARTÁVEL XG (COM 16 UNIDADES)  FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatómico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipolergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatómico, com múltiplos alásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas. Para evitar deslocamento da camada intermediária no uso.	UNID	16.000	RS 9,60 (nove reais e sessenta centavos)	RS 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)
<b>VALOR TOTAL RS 412.576,00</b> <b>.(quatrocentos e doze mil, quinhentos e setenta e seis reais)</b>					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário- Educação)

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09020/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/044407- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09020/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09020/2015.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei carneiro de Oliveira, Jeralne Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

*Costa*  
**Edilma Ferreira da Costa**  
 Secretária de Educação

*Gradual Costa Lima*  
**GRADUAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJº 12.040.718/0001-90

*Anátide E. Teixeira Travassos*  
 Presidente da CSL/SEDEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-060/2015, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA FAX E TONER PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PMJP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP  
**CNPJ:** 10.210.196/0001-00 **FONE/FAX:** (17) 2138 0700  
**END.:** Rua Rubião Junior, 2633, Centro – São José do Rio Preto/SP **CEP:** 15.010-090

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	MARCA
0003	1100420081	TONER HP LASER/JET 12A - REF: Q2612A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	10	R\$ 74,00	DSI
0004	1100420117	TONER XEROX PHASER 3428 - REF: 106R01246 (8.000 COPIAS) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO / MOD.IMPRESSORAS: PHASER 3428 / 3428DN	UND	10	R\$ 93,00	DSI
0005	1130220051	TONER HP CB543A MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASER JET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	10	R\$ 130,00	DSI
0006	1130220052	TONER HP CB542A AMARELO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASER JET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	10	R\$ 100,00	DSI
0007	1130220053	TONER HP CB541A CIANO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASER JET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	10	R\$ 230,00	DSI
0008	1130220054	TONER HP CB540A PRETO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASER JET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	15	R\$ 146,66	DSI
0009	1130220032	TONER LASER JET HP PRETO REF: C5300A - APLICAÇÃO/MOD.IMPRESSORAS LASER JET CP2025DN - CM2320 P/3.500 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	R\$ 135,00	DSI
0010	1130220033	TONER LASER JET HP CIANO REF: C531A - APLICAÇÃO/MOD.IMPRESSORAS LASER JET CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	10	R\$ 120,00	DSI
0011	1130220034	TONER LASER JET HP AMARELO REF: C532A - APLICAÇÃO/MOD.IMPRESSORAS LASER JET CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	10	R\$ 160,00	DSI

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-060/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de outubro de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP  
CNPJ: 10.270.198/0001-00

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2015**

Ratifico, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2015**, por parte da SECOM, referente Publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Paraíba, pelo período de 12 meses, em favor da A UNIÃO SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA, CNPJ nº. 01.518.579/0001-41, perfazendo um total de R\$ 93.750,08 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), representada por José Arthur Viana Teixeira, CPF nº 035.813.294-09, com fulcro no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº. 569/2015 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 090008/2015.

João Pessoa, 23 de outubro de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-019/2015**

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-019/2015, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Social - CREAS, por parte da SEDES, localizado no Parque Sólton de Lucena, nº. 216, Centro, nesta Capital-PB, em favor de ALDENOR MENDES, portador do CPF nº. 001.835.374-49, no valor mensal de R\$4.517,26 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$54.207,32 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº 296/2015 da ASJUR/COPEL ratificado pelo Parecer nº. 607/2015 da Controladoria Geral do Município e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2015/081111.

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 04-012/2015, como se segue:

**Onde se lê:** "... Rodopoulos CCV Empreendimentos Imobiliário Ltda..."

**Leia-se:** "... Rodopoulos CCV Empreendimentos Imobiliários S/A..."

João Pessoa, 23 de outubro de 2015.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-058/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos N.ºs. 2014/080586 da SETRANSP; 2015/073803 e 2015/073796 da SEMHAB; e 2014/050318 da SEPPM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À SETRANSP, SEMHAB e SEPPM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: JOSÉ DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME, CNPJ nº 04. 829.970/0001-55, para os itens 02 no valor unitário de (R\$ 1,15) e 04 no valor unitário de (R\$ 83,00), totalizando R\$ 90.380,00 (noventa mil trezentos e oitenta reais); SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.866.320/0001-82, para os itens 01 no valor unitário de (R\$ 1,04) e 03 no valor unitário de (R\$ 0,98), totalizando R\$ 23.996,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais), perfazendo um valor global R\$ 114.376,00 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e seis reais)..

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2015

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-064/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/059106 da SEMAM, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS EM 700 ÁRVORES URBANAS, COMPROMETIDAS COM INFESTAÇÕES DE CUPINS DE SOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: KATARINE AMERICA LIMA ME, CNPJ, nº 06.039.211/0001-14, para o item 01, no valor total unitário de R\$ 255,85 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 179.095,00 (cento e setenta e nove mil e noventa e cinco reais).

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2015

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-065/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/071030 da SEDES, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM FIXO TIPO I E II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.829.970/0001-55, para o item 01, no valor unitário de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) e para o item 02, JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME, CNPJ nº 04.829.970/0001-55 no valor unitário de R\$969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), perfazendo um valor global R\$ 80.450,00 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2015

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-067/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/069009 da SEDES, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO, PORTA DE ROLO COM BOBINA E PORTÃO FECHADO (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ Nº 17.892.706/0001-08, para o item 01, no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ Nº 13.033.569/0001-03, para o item 02, no valor unitário de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), totalizando em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e para o item 03 no valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), totalizando em R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) e valor global do preção em R\$ 140.950,00 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).

João Pessoa/PB, 22 de outubro de 2015

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-071/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2015/022891 da SEMHAB e 2015/021826 da SEPLAN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: **B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, para os itens: 02 no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e valor total de R\$ 148,24 (cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), 03 no valor unitário de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), 04 no valor unitário de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 302,64 (trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), 08 no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 1.216,00 (mil duzentos e dezesseis reais), 21 no valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 266,80 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), 48 no valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 204,96 (duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos), 51 no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), 52 no valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), 53 no valor unitário de R\$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), totalizando um valor de R\$ 3.893,64 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); **COMERCIAL MEDEIROS LTDA-ME**, para os itens: 07 no valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), 09 no valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), 14 no valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 603,68 (seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos), 26 no

valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total de R\$ 49,60 (quarenta e nove reais e sessenta centavos), 34 no valor unitário de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos) e valor total de R\$ 1.278,00 (mil, duzentos e setenta e oito reais), 35 no valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e valor total de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), 36 no valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando um valor de R\$ 3.157,32 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos); **CAVALCANTE & CIA LTDA-ME**, para os itens: 01 no valor unitário de R\$1,36 (um real e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 1.512,32 (mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), 05 no valor unitário de R\$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), 06 no valor unitário de R\$0,78 (setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 10 no valor unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 11,00 (onze reais), 11 no valor unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), 12 no valor unitário de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), 13 no valor unitário de R\$1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos), 15 no valor unitário de R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), 16 no valor unitário de R\$2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos), 17 no valor unitário de R\$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 3.898,80 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), 18 no valor unitário de R\$5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 1.764,00 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais), 19 no valor unitário de R\$0,73 (setenta e três centavos) e valor total de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), 20 no valor unitário de R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos), 22 no valor unitário de R\$3,40 (três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), 23 no valor unitário de R\$2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos), 24 no valor unitário de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 25 no valor unitário de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 28 no valor unitário de R\$5,14 (cinco reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos), 29 no valor unitário de R\$4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 8,00 (oito reais), 30 no valor unitário de R\$15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), 31 no valor unitário de R\$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), 32 no valor unitário de R\$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos), 37 no valor unitário de R\$6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos), 38 no valor unitário de R\$0,88 (oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos), 39 no valor unitário de R\$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos), 40 no valor unitário de R\$2,02 (dois reais e dois centavos) e valor total de R\$ 16,16 (dezesseis reais e dezesseis centavos), 41 no valor unitário de R\$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), 42 no valor unitário de R\$16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 50,85 (cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), 43 no valor unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), 44 no valor unitário de R\$10,14 (dez reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos), 45 no valor unitário de R\$14,17 (quatorze reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 28,34 (vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), 46 no valor unitário de R\$3,00 (três reais) e valor total de R\$ 6,00 (seis reais), 47 no valor unitário de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5,00 (cinco reais), 49 no valor unitário de R\$1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), 50 no valor unitário de R\$2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), 54 no valor unitário de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), 55 no valor unitário de R\$35,05 (trinta e cinco reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 350,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), 56 no valor unitário de R\$2,04 (dois reais e quatro centavos) e valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais), 57 no valor unitário de R\$1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), 58 no valor unitário de R\$3,00 (três reais) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), 59 no valor unitário de R\$7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), 60 no valor unitário de R\$0,68 (sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 17,00 (dezesseis reais), 61 no valor unitário de R\$0,06 (seis centavos) e valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), 62 no valor unitário de R\$4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), 63 no valor unitário de R\$1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), totalizando um valor de R\$ 9.569,63 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor total global do preção em R\$ 16.620,59 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), os itens nº 27 e 33 foram declarados fracassados.

João Pessoa/PB, 21 de outubro de 2015

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-073/2015  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº: 2015/077836 DA SEMHAB, cujo objeto é CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADAPARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, para atender as necessidades da SEMHAB, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: I.D.E.I.A. S INST DE DES. INTEG DE ASSOCIATIVISMO SUSTENTAVEL, CNPJ nº 05790756000103, para o item 01, no valor unitário de R\$ 3.809,00 (três mil oitocentos e nove reais), totalizando em R\$ 7.618,00 (sete mil seiscentos e dezoito reais), para o item 02, no valor unitário de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), totalizando em R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), para o item 03 no valor unitário de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), totalizando em R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais) e para o item 04, no valor unitário de R\$ 2.571,00 (dois mil quinhentos e setenta e um reais), totalizando em R\$ 5.142,00 (cinco mil cento e quarenta e dois reais) e valor global do pregão em R\$ 33.500,00 (trinta e teres mil e quinhentos reais).

João Pessoa/PB, 29 de outubro de 2015

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração